



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

REGULAMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CEJUSC JT GOIÂNIA

O CONSELHO DELIBERATIVO do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Goiânia, CEJUSC JT Goiânia, em sessão solene realizada nesta data no CEJUSC JT de Goiânia, presentes o Juiz Coordenador Eduardo Tadeu Thon e o Vice-Coordenador, Fabiano Coelho de Souza, os Juízes Conselheiros, Marcelo Nogueira Pedra, Wanda Lúcia Ramos da Silva, Carlos Alberto Begalles, Patrícia Caroline Silva Abrão, resolve, nos termos do art. 21 da RA TRT18 nº 29/2017, promulgar o REGULAMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CEJUSC JT Goiânia, cujas normas regerão sua estrutura e funcionamento, nos termos seguintes:

Art. 1º O Conselho Deliberativo do CEJUSC JT Goiânia é órgão componente da estrutura do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do foro trabalhista de Goiânia, sendo integrado por seis conselheiros titulares e dois suplentes, escolhidos dentre os(as) juízes(as) do trabalho vinculados às unidades judiciais participantes, sendo;

- I - um(a) juiz(a) coordenador(a);
- II - um(a) juiz(a) vice-coordenador(a);
- III - dois juízes titulares;
- IV - dois juízes substitutos;
- V - um suplente de juiz titular;
- VI - um suplente de juiz substituto.

§ 1º Os juízes suplentes atuarão nos casos de impedimento ou ausência dos titulares.

§ 2º A Amatra terá participação nas reuniões, com direito de voz.

Art. 2º Os integrantes do Conselho Deliberativo serão escolhidos pelo critério de antiguidade, dentre aqueles vinculados a unidades judiciais participantes do CEJUSC JT Goiânia, inscritos na forma do edital publicado com essa finalidade, para mandato de dois anos, não coincidente com o mandato do juiz coordenador.

§ 1º Ainda que mais modernos, os juízes que ainda não integraram o Conselho ou que o fizeram na condição de suplentes terão preferência sobre aqueles que

já o integraram como titulares, assim como aqueles que já o tenham integrado sobre os que o estejam integrando como titulares, quando da escolha.

§ 2º O edital será publicado no grupo do aplicativo WhatsApp disponibilizado aos(às) juízes(as) participantes do CEJUSC JT Goiânia (Cejusc - Juízes) e encaminhado aos seus e-mails funcionais, fluindo daí o prazo de quinze dias para as inscrições.

Art. 3º Incumbe ao Conselho Deliberativo estabelecer as regras de funcionamento interno do CEJUSC JT Goiânia, inclusive para fins de padronização dos procedimentos, objetivando prover segurança jurídica às partes e procuradores, garantir a higidez dos atos processuais praticados e propiciar condições adequadas de trabalho aos(às) juízes(as) supervisores(as) e aos conciliadores em atuação no órgão.

§ 1º O quórum para funcionamento será de quatro membros e as decisões tomadas por maioria simples, exigida a maioria absoluta para os atos formalizados como Recomendação.

§ 2º Além das reuniões presenciais, fica facultado ao Conselho Deliberativo discutir e decidir matérias específicas em ambiente virtual, por meio do grupo do aplicativo WhatsApp (Conselho Deliberativo do CEJUSC), no qual deverão estar inscritos, necessariamente, todos os conselheiros.

Art. 4º O Conselho Deliberativo poderá expedir Resoluções e Recomendações para disciplinar matérias de cunho administrativo e adoção de determinados atos processuais, com vistas a uniformizar procedimentos em atenção ao princípio da eficiência.

§ 1º As Resoluções terão eficácia vinculante e as Recomendações eficácia persuasiva.

§ 2º As propostas de Resoluções e Recomendações serão apresentadas por meio de processo administrativo eletrônico, dando-se ciência aos juízes que integram o CEJUSC para que, querendo, possam manifestar-se em até 15 (quinze) dias.

§ 3º Findo o prazo anterior, as propostas serão levadas à deliberação e votação na 1.ª Sessão seguinte do Conselho Deliberativo, considerando-se aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples, em matéria administrativa, e maioria absoluta, as que tratarem de matéria processual.

§ 4º Uma vez aprovadas, as Resoluções e Recomendações serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no processo administrativo que lhe deu origem, finalizando-se com a ciência de todos os juízes integrantes do CEJUSC.

Art. 5º O Coordenador e Vice Coordenador serão eleitos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, dentre magistrados vinculados às Varas do Trabalho integrantes do CEJUSC JT GOIÂNIA, em escrutínio único e com voto secreto, encaminhando-se os nomes dos eleitos à Presidência do Tribunal, para designação oficial.

§ 1º Será eleito Coordenador o candidato mais votado e ao cargo de Vice Coordenador o segundo candidato mais votado.

§ 2º A eleição será designada pelo NUPEMEC e precedida da publicação de edital pelo seu Coordenador, no prazo de até 90 dias antes de expirado o mandato em vigor, por meio de publicação no grupo do aplicativo WhatsApp integrado pelo/as juízes/as participantes do CEJUSC – Goiânia (Cejusc – Juízes), ou outro que venha a substituí-lo, e encaminhado simultaneamente aos seus e-mails funcionais, fluindo daí o prazo de quinze dias para as inscrições.

§ 3º Os candidatos inscritos poderão apresentar aos membros do Conselho plano de trabalho, em documento escrito, até três dias antes da eleição.

Art. 6º Compete ao Coordenador do CEJUSC - Goiânia:

I - orientar, fiscalizar e supervisionar as atividades do Centro;

II - decidir sobre questões administrativas e processuais do Centro, reportando-se às resoluções e recomendações do Conselho Deliberativo, sendo o caso, consultando os seus membros, quando entender necessário;

III - emitir solicitações de remessa de autos processuais com a finalidade organizar pautas concentradas ou campanhas de conciliação;

IV - participar da elaboração da escala anual de juízes que atuarão no Centro, observado o critério de igualdade entre as unidades judiciais participantes;

V - adotar providências para a integração das unidades judiciais de Goiânia e dos juízes e servidores que as integram nas atividades do Centro, levando a seu conhecimento as Resoluções e Recomendações editadas pelo Conselho Deliberativo;

VI - convocar as reuniões do Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de cinco dias, de ofício ou a requerimento de dois dos seus membros, comunicando os demais por meio de publicação no grupo do aplicativo WhatsApp (Cejusc - Juízes) e por mensagem encaminhada aos seus e-mails funcionais;

VII - convocar, por provocação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, a Assembleia dos Juízes Participantes do CEJUSC JT Goiânia, para discussão e deliberação acerca de matérias que o exijam ou recomendem.

VIII - manter atualizados e operantes os meios de comunicação com todos os magistrados participantes do Centro e respectivos diretores de secretaria, por via telefônica, eletrônica ou outra, exercendo a função de administrador do grupo do aplicativo WhatsApp disponibilizado aos primeiros (Cejusc-Juízes);

IX - adotar outras providências necessárias ao regular funcionamento do Centro à consecução dos objetivos listados no art. 3º deste regulamento.

Parágrafo único O Vice Coordenador atuará nos impedimentos do Coordenador e o substituirá em caso de vacância, exercendo em plenitude suas atribuições.

Art. 7º O Secretário Executivo do CEJUSC JT Goiânia, eleito pelos votos fundamentados dos juízes integrantes das unidades judiciais participantes, dentre os servidores efetivos do Tribunal, incumbe:

I - prestar auxílio ao Coordenador na supervisão das atividades do Centro;

II - atender juízes, partes, advogados e o público em geral, prestando informações acerca do funcionamento do Centro e dos processos que nele estejam tramitando;

III - remeter os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, quando necessário, bem como à Secretaria da Vara do Trabalho respectiva, para cumprimento das determinações constantes dos despachos, decisões e atas de audiência;

IV - expedir certidões, lavrar termos nos autos e realizar outros atos processuais necessários ao bom andamento dos serviços que lhe são afetos;

V - elaborar relatório mensal das atividades do Centro, na forma do regramento próprio (art. 8º, V, da RA TRT 29/2018);

VI - submeter ao Coordenador as questões administrativas relevantes;

VII - auxiliar os trabalhos de conciliação, fazendo-se presente nas dependências das Salas de sessão durante todo o curso das audiências, distribuindo as atividades entre os conciliadores, organizando o atendimento às partes, procuradores e estagiários e velando pela regularidade dos serviços, inclusive de limpeza, copa e segurança, e pela suficiência dos equipamentos e insumos necessários ao bom funcionamento do Centro;

VIII - manter atualizados e operantes os meios de comunicação com todos os conciliadores integrantes do Centro, por via telefônica, eletrônica ou outra, exercendo a função de administrador do grupo do aplicativo WhatsApp (Cejusc - Conciliadores) no qual deverão, necessariamente, estar inscritos;

IX - divulgar aos conciliadores, atempadamente, por meio do aplicativo WhatsApp e por cópia física, as normas legais e administrativas que incidam no funcionamento do Centro e as Resoluções, Recomendações e outros atos emanados do Conselho Deliberativo;

X - participar das reuniões do Conselho Deliberativo, quando convocado;

XI - executar as demais atividades e adotar outras medidas necessárias consecução das finalidades do Centro.

Art. 8º A produtividade do CEJUSC, por ser considerada como resultado de um esforço coletivo, será apurada e atribuída, de forma equânime, às varas participantes e aos magistrados que houverem atuado no CEJUSC no período correspondente.

Art. 9º Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devendo ser encaminhadas cópias aos grupos do aplicativo WhatsApp “Cejusc - Juízes” e “Conselho Deliberativo CEJUSC”.

Publique-se.

Goiânia, 16 de setembro de 2019.

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA

JUIZ TIT DE VARA DO TRABALHO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

JUIZ TIT DE VARA DO TRABALHO

PATRÍCIA CAROLINE SILVA ABRÃO

JUIZ DO TRABALHO SUBSTIT

KLEBER DE SOUZA WAKI

JUIZ TIT DE VARA DO TRABALHO

FABIANO COELHO DE SOUZA

JUIZ TIT DE VARA DO TRABALHO

CARLOS ALBERTO BEGALLES

JUIZ DO TRABALHO SUBSTIT

EDUARDO TADEU THON

JUIZ DO TRABALHO SUBSTIT

Goiânia, 20 de setembro de 2019.

Documento juntado por GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO e protocolado em 20/09/2019 16:01:15h. Protocolo nº 25631/2017.